



Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL Nº 5.310/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Altera a Lei Municipal nº 5.258 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), em especial as emendas impositivas individuais do Vereador Camelo do Seguro e revogando a Lei 5.294/2024 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a substituição/mudança do objeto das seguintes emendas impositivas:

§ 1º - EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA PETROLINA, NO BAIRRO DE ARTHUR LUDGREN II. O orçamento para execução da obra é estimado em R\$ 432.200,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais), valor este destinado através desta emenda impositiva

§ 2º - A EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 - OBJETO: REFORMA DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) EM ARTHUR LUNDGREN II. O orçamento para a execução da obra é estimado em 100.000,00 (cem mil reais), valor este destinado a esta emenda.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir/alterar mediante Decreto as Emendas Impositivas nºs 32,33 e 34 pela Emenda nº 44 e a 31, pela 43. Não computando os gastos com a aplicação dessas emendas nos limites estabelecidos no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 5.258/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paulista, 13 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

